



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019/PMNSS/NS SOCORRO
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, por intermédio de sua Pregoeira Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 25 de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019/PMNSS/NS SOCORRO**, objetivando a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 25 de setembro de 2019.
HORÁRIO: 09:00 h (nove horas)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Sede, Nossa Senhora do Socorro-SE.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site www.socorro.se.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7823 ou através do e-mail: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509/2007; e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA (art.3º, III, Lei nº. 10.520/02);
ANEXO II -DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8666/93);
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);
ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93);



- ANEXO V** - MODELO DE PROCURAÇÃO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
- ANEXO VI** - MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (Art. 32, §2º, Lei nº. 8666/93);
- ANEXO VIII** - MINUTA DE CONTRATO (Art. 38, inciso X da Lei nº. 8666/93);

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência;

2.2. A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2019, com dotação suficiente, obedecendo à seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40046 - Secretaria Municipal de Cultura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8454 - Manutenção das Atividades Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 1001 - Recursos Próprios; 1510 - Funarte - Ministério da Cultura (Convênio SICONV 879593/2018).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Deverão participar desta licitação, Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.1.1. A participação exclusiva de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deve-se em virtude do valor máximo estimado dos itens do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.



4.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

4.4. As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (Envelope 01) e documentos de habilitação (Envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar, juntamente com a declaração de enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou certidão da Junta Comercial (se for o caso), os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019/PMNSS/NS SOCORRO.

4.4.1. Os envelopes enviados na forma do item 4.4, somente serão aceitos se forem entregues/protocolados até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

4.4.2. As empresas deverão comprovar sua condição de ME/EPP, juntamente com a proposta de preços.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V** deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta



licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.7. A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019/PMNSS/NS SOCORRO

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019/PMNSS/NS SOCORRO

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas,

4



emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada dos produtos da licitação, com as características técnicas, inclusive marca e modelo, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e anexo VI modelo de proposta;

7.1.5. O prazo de entrega dos materiais, de forma integral, será no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.

7.1.6. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

8.2.2. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

8.2.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações,

5



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93)

8.3 Qualificação Técnica (Art. 27 inciso II Lei nº8.666/93)

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

8.3.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira (Art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 27 inciso IV e c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.5.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; **e Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

8.5.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame,



para efeito de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.3.1. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

8.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Das demais Declarações:

8.6.1. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (Art. 40, XVII e §2º IV da Lei 8.66/93), em **Anexo II**.

8.6.2. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do **Anexo IV** (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

8.6.3. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais

7



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes classificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para o fornecimento, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência encartado ao processo licitatório, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.13. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.15. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);



9.17. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.18. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.19. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.20. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.21. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.22. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, ou apresentarem valor final superior ao valor de referência;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.23. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.24. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.25. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços estimados pelo órgão licitante, encartados ao processo licitatório e o atendimento das especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



10.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser protocolados na prefeitura para o setor de licitação, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO – Prazos, condições para assinatura, obrigações e garantia.

11.1. Prazos e condições para assinatura

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo VIII** - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.1.4. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da respectiva assinatura.

11.1.5. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES:

11.2.1. A contratada obriga-se a:

- a) Entregar os produtos somente as pessoas autorizadas pelo recebimento;
- b) Conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com o responsável pelo recebimento.
- c) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, e sua proposta, assumindo, como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes, e ainda efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte



integrante deste instrumento, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo, procedência, material empregado, e prazo de garantia ou validade;

d) Encaminhar o faturamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal de material de consumo (expediente) à Secretaria Municipal de Educação nos moldes descritos no art. 4º, do Decreto nº 114, de 05 de abril de 2010, que regulamenta a apresentação da documentação necessária ao faturamento;

e) Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

f) Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

g) Não ter sido declarada suspensa de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro, ou inidônea pela Administração Pública;

h) Responsabilizar-se pelos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;

i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e Termo de Referência- Anexo I, o objeto com avarias ou defeitos;

j) Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas.

k) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

11.2.2. São atribuições da contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;

b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído;

d) Acompanhar a entrega dos materiais para o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado pelo Secretário de Cultura;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vínculo à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f) Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro / Secretaria Municipal de Cultura, após o recebimento dos materiais solicitados por meio de Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 dias corridos.



11.3. Da Garantia:

- a) O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos instrumentos será de no mínimo 12 (doze) meses, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I deste edital;
- b) O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos instrumentos;
- c) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos instrumentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada, conforme o código de defesa do consumidor.

12. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Gerenciamento, acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo Secretário Municipal da Cultura ou servidor(es) designado(s) pelo secretário, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta PMNSS, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo do Edital, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

13.1.1 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

13.5. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

14.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, caberá



ao órgão contratante promover as negociações junto a contratada, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Os materiais solicitados, quando contratados serão entregues, de forma integral, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, no Centro Cultural, anexo ao Centro Administrativo José do Prado Franco, localizado na Rua Antônio Valadão, s/n, Sede – Nossa Senhora do Socorro/SE, de Segunda-feira a Sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

15.3. Após a entrega total dos materiais, e após conferência dos itens listados a CONTRATANTE emitirá o "Termo de Aceite da Entrega dos materiais" no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, desde que os itens entregues estejam de acordo com o especificado no Termo de Referência e no instrumento contratual;

15.4. Caso os materiais entregues não correspondam ao exigido no edital, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua substituição, interrompendo-se nesse período o prazo de emissão do Termo de Aceite correspondente;

15.5. Os materiais deverão estar acondicionados na embalagem original do fabricante, que deve estar em perfeito estado e não violada;

15.6. Os materiais deverão estar em perfeito estado, limpo, sem nenhum defeito de fabricação;

15.7. Os materiais não poderão apresentar defeitos de qualquer natureza, que possa comprometer a segurança de quem o manuseará;

15.8. O recebimento dos itens descritos neste no Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da PMNSS, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da PMNSS, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 509/2007, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira e Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou no e-mail: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br;

17.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a PMNSS poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer



processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial deste município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMNSS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

17.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;



17.18. A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.19. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

17.21. O Município de Nossa Senhora do Socorro reserva-se o direito de:

- a)** revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c)** adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.22. O Município de Nossa Senhora do Socorro poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b)** a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

18. DO FORO

Elege-se o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 06 de Setembro de 2019.

Sheila Santos Moura Suica
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DE ACORDO:

Natanael dos Reis Pereira Junior
Secretário Municipal de Cultura

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Instrumentos Musicais para o Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

2. DOS OBJETIVOS E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Objetivo: Implantar novos instrumentos no seio tradicional da União Filarmônica do município de Nossa Senhora do Socorro-SE.

2.2. Justificativa: O município de Nossa Senhora do Socorro está localizado na região Metropolitana de Aracaju, situado a 8km da capital sergipana e do litoral. Segundo CENSO IBGE 2010, possui uma população de 160.827 habitantes, com estimativa para 2017 de 181.928 habitantes e um índice de desenvolvimento Humano (IDH) de 0.664 MEDIO PNDU/2010. Nossa Senhora do Socorro teve seu crescimento desordenado a partir do final da década de 80, após a Implantação do Distrito Industrial (extensão do Distrito da capital), que atraiu novos habitantes e, por consequente, inúmeras moradias sem planejamento. Logo, o desenvolvimento do município acarretou também no aumento da violência e da criminalidade, prova dessa explanação consta no Atlas da violência 2017, desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), onde aponta Nossa Senhora do Socorro - único município sergipano da lista, como o 3º (terceiro) mais violento do país. Procurando melhorar essa triste realidade, frente as dificuldades de recursos que o nosso município tem enfrentado e entendendo a necessidade de fomentar a cultura brasileira, através da música, a partir da Aquisição de Instrumentos Musicais, que muito irá contribuir para a formação de crianças, adolescentes e jovens é que buscamos o apoio da Fundação Nacional de Artes para o município de Nossa Senhora do Socorro-SE. O projeto "União Filarmônica", representa uma oportunidade enriquecedora para crianças e jovens estudarem música, com o objetivo de obter a profissionalização, afastar das mazelas sociais e promover a integração social. A União Filarmônica, Banda municipal que se encontra regida pelo senhor Cícero Campo de Brito (Maestro Cícero) hoje é uma referência cultural e social para o município de Nossa Senhora do Socorro-SE. Realiza aulas de canto 3 vezes por semana para crianças, jovens e adolescentes

17



(total de 36 alunos), em prédio próprio da Prefeitura, mais conhecido como Centro Cultural, na sede do município e se apresentam nas igrejas, desfiles cívicos e outros eventos públicos do município. No entanto, os instrumentos musicais da União Filarmônica necessita de modernização e um maior número de instrumentos que possibilitem atender um maior público alvo, cerca de 80 integrantes. A aquisição de instrumentos musicais para a União Filarmônica tem a pretensão de uma educação musical pautada numa pedagogia musical construtivista, buscando uma formação educacional fundada numa relação dialógica entre a banda e a comunidade em geral, materializando o aperfeiçoamento e a ampliação da democracia e da civilidade nas relações humanas junto à sociedade como um todo. Dessa forma, o projeto é também a oportunidade de oferecer formação intelectual comprometida com a justiça social, pretendendo transcender aos aspectos musicos – artísticos – cívico, mas atendendo em especial, a propósitos de relevância social e cultural mais amplo, para fins de consolidação da cidadania plena de adolescentes, jovens, e adultos proporcionando-lhes convivência humana efetiva, e oportunidades de expressão e inclusão social através da música.

3. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A modalidade licitatória é a do Pregão, consoante a Lei Federal nº 10.520/2002, e do tipo Menor Preço, sob o modo de fornecimento por preços unitários, por item.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 40046 - Secretaria Municipal de Cultura;
- **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 8454 - Manutenção das Atividades Culturais;
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente;
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 107.678,67 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos);
- **FONTE DE RECURSOS:**
 - 1510 – FUNARTE-Ministério da Cultura** – Convênio SICONV 879593/2018-R\$ 100.000,00;
 - 1001** – Recursos Próprios – R\$ 7.678,67;

5. ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição Mínima	Und.	Qtde
1	SAXOFONE TENOR, afinação bb, com apoio de polegar direito e esquerdo metálico, acabamento duplo dourado, campana removível com ornamentação estendida, parafusos de microrregulagem de altura de chaves B (Si)/A(Lá)/F(Fá)/E(Mi)/D(Ré), barras estabilizadoras auxiliares chaves F(Fá)/C(Dó) grave/B(Si) grave.	UN	2



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

2	GUIARRA, Corpo Basswood, Braço Maple, Escala Rosewood, Ponte Fixa Captadores 02 Single Coil, Controles 1 Volume 1 Tone Chave 3 Posições Tarraxas Die Cast cromada, Escudo Sandwich perolado ou liso Número de Trastes 22, Detalhes e Acabamento Verniz brilhante	UN	1
3	FLAUTA Afinação: C (Dó), Material: Corpo em ABS, Cabeça e Chaves em Alpaca Prateada	UN	1
4	PANDEIRO 10" Profissional, Corpo Em Madeira, Pele Saturn Percussion, 12 Afinadores, E Platinelas Em Latão. Acompanha Chave De Afinação	UN	1
5	BAIXO, Escala Rosewood, com 22 trastes médios, 1 controle de volume, 1 de agudo, 1 de médio e 1 de grave	UN	1
6	SAXOFONE ALTO BB, apoio de polegar direito esquerdo metálico, acabamento duplo dourado e chaves niqueladas, campana removível com ornamentação estendida, parafusos de microrregulagem; regulagem de altura de chaves B (Si)/A(Lá)/F(Fá)/E(Mi)/D(Ré) barras estabilizadoras auxiliares chaves F(Fá)/e (Dó) grave/B(Si) grave	UN	2
7	CLARINETE apoio de polegar regulável com anel porta-correia, matéria prima resina ABS, banho de chaves prateado ou dourado.	UN	6
8	TROMPETE afinação bb, campana 0124mm, calibre 011.65mm, acabamento laqueado	UN	4
9	TROMBONES tenor, com rotor, afinação bb/F (Si bemol/Fá), campana 0225mm, calibre 013,9mm, acabamento laqueado	UN	3
10	BOMBARDINOS afinação bb (Si bemol), campana 0280mm, calibre 014,5mm, acabamento laqueado	UN	1
11	BUMBO ESCALONADO de Marcha 22x14"; Fuste em madeira revestida de PVC, com colete em alumínio	UN	2
12	CAIXA 14"x12", corpo madeira coberta com pvc, 8 afinações, com colete	UN	2
13	PAR DE PRATOS (16 POLEGADAS), de bronze, espessura de fina para média	PAR	2
14	Bateria composta por cinco "instrumentos e bombo 22", madeira selecionada laqueada, com ferragens serie profissional, banco e pratos em bronze	UN	1
15	CONGAS a partir de 11", em madeira e estante central reforçada	PAR	1
16	BONGÔ 7 1/2', em madeira, aros cromados curvos	PAR	1
17	CASTANHOLAS, de madeira, acabamento arredondado, com cordões que une as partes (PAR)	PAR	2
18	GANZÁ, profissional, em alumínio, 275x60mm	UN	1
19	RECO RECO -profissional, 02 molas, cromado	UN	1
20	TAMBOR - medida: 6", 12 afinadores, corpo de madeira revestido de fórmica	UN	1
21	REBOLO, 12", 45cm, em alumínio	UN	1
22	TECLADO 61 teclas (com velocity) - Polifonia máxima: 128 vozes (varia de acordo com a carga do gerador sonoro) - Partes: 4 partes de teclado (UP1, UP2, UP3, LWR) + 16 partes de som Sons: Sons de Fábrica (presets): cerca de 1.500 sons; Kits de bateria: cerca de 100 kits de bateria. * Sons compatíveis com GM2 inclusos; Sons de usuário: 256 sons; Kits de bateria de usuário: 128 kits de bateria - Favoritos: 50 sons favoritos podem ser registrados - Melodia inteligente: Sim	UN	1
23	COWBEL, - em aço, juntas totalmente soldadas, cromado	UN	1
24	FLAUTA TRANSVERSAL - Afinação C (dó),	UN	2



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

	- Mecanismo G (Sol) Off Set/ E (Mi) mecânico, - Acabamento prateado		
25	SAXOFONE SOPRANO CURVO BB, Acabamento: Laqueado Parafusos: Aço Inoxidável Dimensão: Fa# agudo Si b articulado	UN	1
26	TROMPAS F/Bb, campana 0320mm fixa, calibre 013,9mm, acabamento laqueado	UN	1
27	TROMBONE BAIXO, afinação bb, calibre 14,4, campana 241,7mm	UN	1
28	BOMBARDÃO, afinação bb, Acabamento: Laqueado, Botões: Perolizados, Calibre: Ø 17 mm, Campana: Ø 368 mm	UN	2
VALOR TOTAL ESTIMADO			

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 6.2. Os materiais solicitados, quando contratados serão entregues, de forma integral, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, no Centro Cultural, anexo ao Centro Administrativo José do Prado Franco, localizado na Rua Antônio Valadão, s/n, Sede – Nossa Senhora do Socorro/SE, de Segunda-feira a Sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.
- 6.3. Após a entrega total dos materiais, e após conferência dos itens listados a CONTRATANTE emitirá o "Termo de Aceite da Entrega dos materiais" no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, desde que os itens entregues estejam de acordo com o especificado no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 6.4. Caso os materiais entregues não correspondam ao exigido no edital, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua substituição, interrompendo-se nesse período o prazo de emissão do Termo de Aceite correspondente;
- 6.5. Os materiais deverão estar acondicionados na embalagem original do fabricante, que deve estar em perfeito estado e não violada;
- 6.6. Os materiais deverão estar em perfeito estado, limpo, sem nenhum defeito de fabricação;
- 6.7. Os materiais não poderão apresentar defeitos de qualquer natureza, que possa comprometer a segurança de quem o manuseará;
- 6.8. O recebimento dos materiais, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;
- 7.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus



anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído;

7.4. Acompanhar a entrega dos materiais para o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado pelo Secretário de Cultura;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vínculo à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6. Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/ Secretaria Municipal de Cultura, após o recebimento dos materiais solicitados por meio de Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 dias corridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos somente as pessoas autorizadas pelo recebimento;

8.2. Conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com o responsável pelo recebimento.

8.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, e sua proposta, assumindo, como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes, e ainda efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo, procedência, material empregado, e prazo de garantia ou validade;

8.4. Encaminhar o faturamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal de material de consumo (expediente) à Secretaria Municipal de Educação nos moldes descritos no art. 4º, do Decreto nº 114, de 05 de abril de 2010, que regulamenta a apresentação da documentação necessária ao faturamento;

8.5. Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

8.6. Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

8.7. Não ter sido declarada suspensa de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro, ou inidônea pela Administração Pública;

8.8. Responsabilizar-se pelos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;

8.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e Termo de Referência- Anexo I, o objeto com avarias ou defeitos;



8.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas.

8.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

9. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os materiais solicitados, quando contratados serão entregues, de forma integral, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, no Centro Cultural, anexo ao Centro Administrativo José do Prado Franco, localizado na Rua Antônio Valadão, s/n, Sede – Nossa Senhora do Socorro/SE, de Segunda-feira a Sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

10. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.9. Os materiais serão recebidos, conferidos e atestados pelo Secretário de Cultura ou servidor designado.

11. GARANTIA

11.1.A garantia para os instrumentos será de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

11.2. Prazo de substituição dos instrumentos no período da garantia, conforme o código de defesa do consumidor.

Nossa Senhora do Socorro, 23 de agosto de 2019

Erika do Carmo Hora
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

Ref.: **Pregão Presencial nº 20/2019/PMNSS/NS SOCORRO**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

(data)

(representante legal)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019/PMNSS/NS SOCORRO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº **20/2019/PMNSS/NS SOCORRO**.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019/PMNSS/NS SOCORRO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

ANEXO V

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019/PMNSS/NS SOCORRO

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 20/2019/PMNSS/NS SOCORRO

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 20/2019/PMNSS/NS SOCORRO.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco

Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP: 49.160-000.

CNPJ: 13.128.814/0001-58

XXXXX/SE XX de XXXXXX 2019.

REF.: Pregão Nº. 20/2019/PMNSS/NS SOCORRO

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua elaboração:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UND.	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SAXOFONE TENOR, afinação bb, com apoio de polegar direito e esquerdo metálico, acabamento duplo dourado, campana removível com ornamentação estendida, parafusos de microrregulagem de altura de chaves B (Si)/A(Lá)/F(Fá)/E(Mi)/D(Ré), barras estabilizadoras auxiliares chaves F(Fá)/C(Dó) grave/B(Si) grave.	UN	2			
2	GUITARRA, Corpo Basswood, Braço Maple, Escala Rosewood, Ponte Fixa Captadores 02 Single Coil, Controles 1 Volume 1 Tone Chave 3 Posições Tarraxas Die Cast cromada, Escudo Sandwich perolado ou liso Número de Trastes 22, Detalhes e Acabamento Verniz brilhante	UN	1			
3	FLAUTA Afinação: C (Dó),Material: Corpo em ABS,Cabeça e Chaves em Alpaca Prateada	UN	1			
4	PANDEIRO 10" Profissional , Corpo Em Madeira, Pele Saturn Percussion, 12 Afinadores, E Platinelas Em Latão.Acompanha Chave De Afinação	UN	1			
5	BAIXO, Escala Rosewood, com 22 trastes médios, 1 controle de volume, 1 de agudo, 1 de médio e 1 de grave	UN	1			

27



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

6	SAXOFONE ALTO BB, apoio de polegar direito esquerdo metálico, acabamento duplo dourado e chaves niqueladas, campana removível com ornamentação estendida, parafusos de microrregulagem; regulagem de altura de chaves B (Si)/A(Lá)/F(Fá)/E(Mi)/D(Ré) barras estabilizadoras auxiliares chaves F(Fá)/e (D6) grave/B(Si) grave	UN	2			
7	CLARINETE apoio de polegar regulável com anel porta-correia, matéria prima resina ABS , banho de chaves prateado ou dourado.	UN	6			
8	TROMPETE afinação bb, campana 0124mm, calibre 011.65mm, acabamento laqueado	UN	4			
9	TROMBONES tenor, com rotor, afinação bb/F (Si bemol/Fá), campana 0225mm, calibre 013,9mm, acabamento laqueado	UN	3			
10	BOMBARDINOS afinação bb (Si bemol), campana 0280mm, calibre 014,5mm, acabamento laqueado	UN	1			
11	BUMBO ESCALONADO de Marcha 22x14"; Fuste em madeira revestida de PVC, com colete em alumínio	UN	2			
12	CAIXA 14"x12", corpo madeira coberta com pvc, 8 afinações, com colete	UN	2			
13	PAR DE PRATOS (16 POLEGADAS), de bronze, espessura de fina para média	PAR	2			
14	Bateria composta por cinco "instrumentos e bombo 22", madeira selecionada laqueada, com ferragens serie profissional, banco e pratos em bronze	UN	1			
15	CONGAS a partir de 11", em madeira e estante central reforçada	PAR	1			
16	BONGÔ 7 1/2' , em madeira, aros cromados curvos	PAR	1			
17	CASTANHOLAS, de madeira, acabamento arredondado, com cordões que une as partes (PAR)	PAR	2			
18	GANZA , profissional, em alumínio, 275x60mm	UN	1			
19	RECO RECO -profissional, 02 molas, cromado	UN	1			
20	TAMBOR - medida: 6", 12 afinadores, corpo de madeira revestido de fórmica	UN	1			
21	REBOLÔ , 12", 45cm, em alumínio	UN	1			
22	TECLADO 61 teclas (com velocity) - Polifonia máxima: 128 vozes (varia de acordo com a carga do gerador sonoro) - Partes: 4 partes de teclado (UP1, UP2, UP3, LWR) + 16 partes de som Sons: Sons de Fábrica (presets): cerca de 1.500 sons; Kits de bateria: cerca de	UN	1			



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

	100 kits de bateria. * Sons compatíveis com GM2 inclusos; Sons de usuário: 256 sons; Kits de bateria de usuário: 128 kits de bateria - Favoritos: 50 sons favoritos podem ser registrados - Melodia inteligente: Sim					
23	COWBEL, - em aço, juntas totalmente soldadas, cromado	UN	1			
24	FLAUTA TRANSVERSAL - Afinação C (dó), - Mecanismo G (Sol) Off Set/ E (Mi) mecânico, - Acabamento prateado	UN	2			
25	SAXOFONE SOPRANO CURVO BB, Acabamento: Laqueado Parafusos: Aço Inoxidável Dimensão: Fa# agudo Si b articulado	UN	1			
26	TROMPAS F/Bb, campana 0320mm fixa, calibre 013,9mm, acabamento laqueado	UN	1			
27	TROMBONE BAIXO, afinação bb, calibre 14,4, campana 241,7mm	UN	1			
28	BOMBARDÃO, afinação bb, Acabamento: Laqueado, Botões: Perolizados, Calibre: Ø 17 mm, Campana: Ø 368 mm	UN	2			

Valor Total: **R\$ ---- (-----)**.

*** ** Deverá informar a marca/fabricante e modelo/referência de cada item cotado, este último se houver.**

*** Indicar nome, Descrição detalhada dos produtos da licitação, inclusive garantia, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

*** O prazo de entrega dos materiais, de forma integral, será no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMNSS, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do certame;

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Responsável Pela Firma
Cargo/Função



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019/PMNSS/NS SOCORRO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, através da **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro**, com sede na Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **Inaldo Luís da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº _____ e portador do R. G. nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº _____, inscrito no CNPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 20/2019/PMNSS/NS SOCORRO, têm entre si, ajustado o presente contrato com amparo na Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal nº 509/2007 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 20/2019/PMNSS/NS SOCORRO e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. Os Produtos serão fornecidos pelo valor global de R\$ _____ conforme, preços constantes do Anexo VI (proposta de preços).

3.2. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento/serviço, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta PMNSS, nos moldes previstos no Termo de

31



Referência, Anexo I do Edital, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento/serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da contratante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste instrumento, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, caberá ao órgão contratante promover as negociações junto a contratada, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

5.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da respectiva assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 deste Município com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40046 - Secretaria Municipal de Cultura;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8454 - Manutenção das Atividades Culturais;

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

FONTE DE RECURSOS: 1510 - FUNARTE - Ministério da Cultura - Convênio SICONV 879593/2018; 1001 - Recursos Próprios



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1. A contratada compromete-se a:

- 7.1.1. Entregar os produtos somente as pessoas autorizadas pelo recebimento;
- 7.1.2. Conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com o responsável pelo recebimento.
- 7.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, e sua proposta, assumindo, como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes, e ainda efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo, procedência, material empregado, e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.4. Encaminhar o faturamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal de material de consumo (expediente) à Secretaria Municipal de Educação nos moldes descritos no art. 4º, do Decreto nº 114, de 05 de abril de 2010, que regulamenta a apresentação da documentação necessária ao faturamento;
- 7.1.5. Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- 7.1.6. Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a execução do mesmo;
- 7.1.7. Não ter sido declarada suspensa de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro, ou inidônea pela Administração Pública;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;
- 7.1.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e Termo de Referência- Anexo I, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas.
- 7.1.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

7.2. A contratante compromete-se a:

- 7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;
- 7.2.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus



anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído;

7.2.4. Acompanhar a entrega dos materiais para o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado pelo Secretário de Cultura;

7.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vínculo à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.6. Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/Secretaria Municipal de Cultura, após o recebimento dos materiais solicitados por meio de Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

8.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

8.2. Os materiais solicitados, quando contratados serão entregues, de forma integral, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, no Centro Cultural, anexo ao Centro Administrativo José do Prado Franco, localizado na Rua Antônio Valadão, s/n, Sede – Nossa Senhora do Socorro/SE, de Segunda-feira a Sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

8.3. Após a entrega total dos materiais, e após conferência dos itens listados a CONTRATANTE emitirá o "Termo de Aceite da Entrega dos materiais" no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, desde que os itens entregues estejam de acordo com o especificado no Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.4. Caso os materiais entregues não correspondam ao exigido no edital, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua substituição, interrompendo-se nesse período o prazo de emissão do Termo de Aceite correspondente;

8.5. Os materiais deverão estar acondicionados na embalagem original do fabricante, que deve estar em perfeito estado e não violada;

8.6. Os materiais deverão estar em perfeito estado, limpo, sem nenhum defeito de fabricação;

8.7. Os materiais não poderão apresentar defeitos de qualquer natureza, que possa comprometer a segurança de quem o manuseará;

8.8. O recebimento dos materiais, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

9.1. Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento/serviços.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1.0 Gerenciamento, acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo Secretário Municipal da Cultura ou servidor(es) designado(s) pelo secretário, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

13.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____